



Governo do Distrito Federal
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Superintendência Administrativa e Financeira
Diretoria de Acompanhamento Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA., OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR MEIO DE REAJUSTE DE PREÇOS.

SIGGO Nº: 048523

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00021232/2022-57, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 024/2023 - DER/DF** (SEI/GDF 106833734, 106955089 e 107083276), cuja a contratação inicial foi assinada em 27/02/2023, sob a regência da [Lei n.º 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. CONTRATADA: A **RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **33.475.526/0001-87**, com sede no SIA - Trecho 17 – Rua 3 - Lote 800 – Unidade Parte A – 2º Pavimento - Setor de Indústrias – Brasília - DF, CEP. 71200-207, telefone (61) 3363-8820 – 3363-8817, e-mail jcpimenta@arpengeharia.com.br, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social (SEI/GDF 105857755) por seu representante **JOÃO CARLOS PIMENTA**, doravante denominada simplesmente "**RIO PLATENSE**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** por meio de **reajuste de preços**, conforme solicitação da Contratada (SEI/GDF 124870964 e 124874930) e manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 124874155 e 124875640).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao **reajustamento dos preços** do contrato é de **R\$ - 111.260,17** (cento e onze mil duzentos e sessenta reais e dezessete centavos), com **efeitos financeiros** a contar de **01/07/2023**.

3.1.1. Caberá ao Fiscal do Contrato o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pelo DER/DF.

3.2. O **valor atual** ou **saldo do contrato à executar** passará de **R\$ 5.581.777,56** (cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC em 23/10/2023 para **R\$ 5.470.517,39** (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

3.3. O **valor total inicial** do contrato é de **R\$ 6.889.226,00** (Seis milhões oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais).

3.4. O **valor total acumulado** do contrato (**aditivos + apostilas**) passará de **R\$ 8.322.591,80** (oito milhões, trezentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos) para **R\$ 8.211.331,63** (oito milhões, duzentos e onze mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), correspondendo:

I - **1º Termo Aditivo** (SEI/GDF 118123208 e 118815662), objeto resumido **acréscimo** no valor de **R\$ 1.433.365,80** (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos);

II - **2º Termo Aditivo** (SEI/GDF 125660685), objeto resumido **reajustar** no valor de **R\$ - 111.260,17** (cento e onze mil duzentos e sessenta reais e dezessete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 117794718 e 124947571), consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 7.212, de 30/12/2022, enquanto a(s) parcela(s) remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

- I - Unidade Orçamentária: 26.205;
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195.0001;
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39;
- IV - Fonte de Recursos: 237;

4.1.1. A despesa poderá ocorrer também com o saldo da(s) nota(s) de empenho à liquidar no valor total de **R\$ 2.379.185,76** (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC em 27/10/2023, correspondendo:

- I - **2023NE01574** (SEI/GDF 119030990) no valor de **R\$ 379.185,76** (trezentos e setenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos);
- II - **2023NE02190** (SEI/GDF 125559302) no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

4.1.2. A(s) Nota(s) de Empenho será(ão) emitido(s) em momento oportuno, de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante solicitação do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente (Ordenador de Despesas), nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#).

4.2. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 110, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** apresentou o comprovante do **reforço da garantia** contratual com o Apólice n.º 1007507065941 (SEI/GDF 118698958) com fim da vigência igual 27/05/2024, numa das formas prevista no art. 56, da [Lei nº 8.666/1993](#).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Sétima do Contrato n.º 024/2023 (SEI/GDF 106833734 e 106955089), encontra amparo legal no art. 65, §8º, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada, manifestação e justificativa do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 125577180), conforme documentação, que fazem parte deste termo aditivo independente de transcrição:

- I - Carta da Contratada (SEI/GDF 124870964);
- II - Justificativa do Termo Aditivo (SEI/GDF 124874155);
- III - Memória de Cálculo (SEI/GDF 124874930);
- IV - Quadro para Solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 124874079);
- V - Manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 124875640)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei nº 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei nº 8.666/1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO E DA RETIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente do DER/DF

**RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES
PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA**

JOÃO CARLOS PIMENTA
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 27/10/2023, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 19:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **125660685** código CRC= **5C14285A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.der.df.gov.br

00113-00021232/2022-57

Doc. SEI/GDF 125660685